

# PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2019 - DPE/MA (UASG 453747)

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### Processo Administrativo nº 1027/2019 – DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelo DECRETO Nº 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e RESOLUÇÃO nº 028-DPGE DE 12 DE NOVEMBRO de 2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designadas pela Portaria nº 039-DPGE de 23 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E/MA nº 018, de 25 de janeiro de 2019.

A sessão pública será realizada através do site <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio, na sala da CPL/DPE MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, São Luís/MA.Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO, Registro de Preços, para futura aquisição de containers habitáveis para 4 (quatro) unidades, cada uma delas composta por 3 (três) módulos, devidamente adaptados para o atendimento da demanda da Defensoria Pública do Estado do Maranhão incluindo, transporte, montagem e instalação nos locais indicado pela contratante, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Anexo I Termo de Referência, deste Edital e seus Anexos.
- 1.2 A descrição detalhada, contendo as especificações dos materiais/serviços e a quantidade, está discriminada no Anexo I Termo de Referência/Projeto Básico, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no Comprasnet e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.
- 1.4 Cabe informar que a presente aquisição será por **GRUPO**.
- 1.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.
- 1.6 Não será admitida adesão a ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 1.7 O órgão gerenciador será a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

### 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.
- 2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação—SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRAS GOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.



- 2.3. A DPE/MA não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.
- 2.4.. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA ELETRÔNICO** Compras governamentais (<u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>) e nas especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.
- 2.5. Não poderão participar deste **PREGÃO**:
- a) Empresa que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) com sócios comuns concorrendo entre si, sendo de imediato ambas excluídas do certame.

# <u>b.1)</u> familiar de agente público que trabalhe na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em cargo de confiança ou cargo em comissão.

- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame.
- e) Empresa ou sociedade estrangeira.
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com esta DPE/MA.
- h) Empresas que tenham em seus quadros servidores da DPE/MA.
- i) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.6. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

### 3. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

b) Data e Hora de <b>Realização do Certame</b>	28/11/2019 às 09:00 hs Horário de Brasília
UASG	453747
Data de Recebimento das Propostas	18/11/19 à/ 28/11/2019 às 09:00

### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site <a href="www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 4.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.
- 4.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.



- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.
- 4.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 4.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou a DPE/MA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada com todas as especificações e valores necessários e correspondentes e registrada no **SISTEMA.**
- 5.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.
- 5.3. As PROPOSTAS dos concorrentes deste **PREGÃO**, contendo a descrição dos materiais, seus valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos, ficarão disponíveis na internet.

# 5.4. O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá declarar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- 5.4.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 5.4.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.4.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 5.4.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;
- 5.4.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 17 de setembro de 2009.
- 5.5. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos LICITANTES, por solicitação do pregoeiro.
- 5.6. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-se ainda às sanções previstas no **Decreto nº 10.024/2019**.
- 5.8. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter as informações seguintes:
- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Especificações claras e detalhadas do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I deste Edital;
- c) Valor unitário por ITEM e valor total por **GRUPO**, <u>inclusas todas as despesas que resultem no total de custo</u>, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas que incidirem na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.
- c.1) O valor total do Grupo não poderá ser superior aos valores constantes do Termo de Referência Anexo I deste edital;



- c.2) Prazo de validade da PROPOSTA ficará registrado pelo período de 1(um) ano a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital;
- 5.9. Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.
- 5.10. Decorrido o prazo de validade da PROPOSTA sem convocação para a contratação, ficam os LICITANTES liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com a DPE/MA para manter o preço proposto.
- 5.11. <u>Verificando-se discordância entre o preço unitário e total da PROPOSTA, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o LICITANTE não aceitar a correção de tais erros, sua PROPOSTA será rejeitada.</u>
- 5.13 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das PROPOSTAS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **item 5** deste Edital.
- 6.2. A comunicação entre o (a) **PREGOEIRO** (A) e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.
- 6.3. Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. Ordenadas as PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.
- 6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na internet pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

### 7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar seus lances com v, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o LICITANTE será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.2. Os lances serão ofertados por **GRUPO**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos, na forma do artigo 31, inciso I do Decreto 10.024/2019.
- 7.3. O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**, com pelo menos 0,5% (meio por cento) de diferença do ofertado e registrado pelo SISTEMA, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto Federal 10.024/2019.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.5. Durante a Sessão Pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.
- 7.6. A etapa de lances será encerrada após o prazo de 10 minutos com prorrogação automática do sistema na forma do artigo 32 do Decreto 10.024/2019, quando houver lance nos 2(dois) últimos minutos.



- 7.7. Durante a fase de lances o (a) **PREGOEIRO** (A) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível, desclassificando a PROPOSTA do LICITANTE.
- 7.8. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o(a) **PREGOEIRO** (A) poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao LICITANTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor PROPOSTA, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais LICITANTES.
- 7.9. Finda a fase de lances, o LICITANTE detentor do MENOR LANCE deverá encaminhar no prazo máximo de **02 (DUAS) horas**, por meio eletrônico, sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 5.8** deste Edital.
- 7.9.1. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao (à) **PREGOEIRO** (A) convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.
- 7.10. No caso de desconexão do (a) **PREGOEIRO** (A) no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos LICITANTES os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.10.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

# 8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **8.1** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.3 A melhor Microempresa/EPP classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

### 9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, e em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 10** deste Edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:
- 9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO por GRUPO**, sendo considerada vencedora a Proposta que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.
- a) O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor praticado no mercado e o máximo determinado pelo Edital.



- b) A LICITANTE deverá ofertar em sua PROPOSTA valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à aquisição.
- 9.1.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital e seus anexos, que apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis.
- 9.1.3. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do Contrato" (Lei nº 10.520/2002, art. 9° c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).
- 9.1.4. O(A) **PREGOEIRO**(A), no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento, ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.
- 9.1.5 Serão desclassificados os licitantes, que apresentarem documentos rasurados de procedência duvidosa e que, ao serem convocados pelo Pregoeiro, não apresentarem o documento de forma legível e que possa ser conferida sua autenticidade, tal qual selos e códigos de autenticação.
- 9.2. O(A) **PREGOEIRO**(A) poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.
- 9.3. Após aceitação da PROPOSTA, o (a) **PREGOEIRO** (A) verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pela DPE/MA, após HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO**, para assinar Contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.
- 9.4. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalíciaso(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda todas as exigências do Edital. O (A) **PREGOEIRO (A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.5. No julgamento das PROPOSTAS, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.6 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (**DUAS**) **horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.6.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 9.6.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e **enviada por SEDEX com no PRAZO DE ATÉ 5(dias) da homologação do resultado** e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. A HABILITAÇÃO do LICITANTE será verificada após a proclamação de sua classificação, por meio do SICAF mediante consulta on-line aos documentos por ele abrangidos na forma do artigo 27, da Lei Federal 8666/93, conforme a seguir:
- a) habilitação jurídica;

- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

# 10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A Registro comercial, para empresa individual;
- **B** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades, com fins econômicos, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- C Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as demais entidades civis com fins não econômicos;
- **D** A empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **A** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **B** Prova Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.
- C Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **D**-Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- E- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**.
- **E.1** Havendo restrição na **regularidade fiscal ou trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006 e LC 155/2016, **ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1°, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);
- **E.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação (art. 43, § 2°, da LC 123/2006);

## 10.1.3 RELATIVOS À QUALIFIFICAÇÃO TÉCNICA E BALANCO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A licitante deverá apresentar **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo bens compatíveis com características com o objeto desta licitação.

A- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que



comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação;

- B- As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- C- Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão;
- **10.2** Os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados digitalizados por meio eletrônico, no prazo máximo de **02 (DUAS) horas**, após o encerramento da fase de lances ou solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, conforme o caso, para a Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA à Rua da Estrela, Nº 421 Praia Grande/Projeto Reviver CEP 65010-200.
- 10.3. Para fins de HABILITAÇÃO neste **PREGÃO**, o LICITANTE deverá apresentar a **habilitação parcial e documentação obrigatória**, válidas no SICAF, para comprovar a Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica, ou apresentar documentos exigidos na Instrução Normativa n° 02/2010-MPOG ao(a) **PREGOEIRO(A)**.
- 10.4. O(A) **PREGOEIRO(A)**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO.
- 10.5. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **A** -Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6 Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista <u>dos</u> <u>LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</u>, será assegurado a eles o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.7. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 10.5** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **DPE/MA**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.
- **A** -. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal ou Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a DPE/MA convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.
- **10.8** No julgamento da HABILITAÇÃO o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

# 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente o(a) Defensor (a) Geral da DPE/MA homologará a Licitação autorizando a celebração do Contrato.
- 11.1.1 O Licitante vencedor deverá prestar garantia de execução contratual observando cláusula 12 do termo de referência.
- 11.1.2 A Garantia de execução contratual deverá ser oferecida conforme artigo 56 da Lei 8.666/1993, até à época do primeiro pagamento, condicionando quaisquer pagamentos a tal apresentação. **Acórdão Plenário, 361/2007 TCU** no prazo de até 15(quinze dias) após assinatura do contrato.



11.1.3. No caso de descumprimento da cláusula anterior a Administração poderá rescindir a avença de forma unilateral por inexecução contratual passível de rescisão unilateral , nos moldes do art. 58, II, 77, 78, I, e 79, I, da Lei nº 8.666/93.

#### 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **20** (**vinte**) **minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3** (**três**) **dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.1.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 12.1.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.1.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através do e-mail cpldpe@ma.def.br
- 13.2. Caberá ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da DPE/MA, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.
- 13.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.
- 13.4. Decairá do direito de impugnar perante a DPE/MA os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



- 14.4. Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.4.1.1 O(s) licitante(s) e Contratado(s), estão sujeitos às sanções e penalidades previstas nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93.

#### 15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

### 16. DO PREÇO

16.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, cláusula 6.

### 18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o artigo 21 do Decreto nº. 7.892/2013.
- 19.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21 Decreto nº. 7.892/2013.

### 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, cláusulas 9º e 10.

### 21. DAS DISPOSICÕES FINAIS



- 21.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, podendo também ser copiado na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, mediante a apresentação de pen-drive, para sua regravação.
- 21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao(a) **PREGOEIRO(A)** em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: cpldpe@ma.def.br
- 21.3. É facultado ao(a) **PREGOEIRO** (**A**), auxiliado(a) pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.
- 21.3.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.
- 21.4. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.
- 21.5. Qualquer informação relativa a esta Licitação serão prestados pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, localizada no segundo andar do prédio sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, situada na Rua da Estrela, 421, Praia Grande/Projeto Reviver, CEP 65010-200 São Luís/MA, através dos fones/fax: (98) 3231-0958/3221-6110, nos dias e horários de expediente (segunda a sexta-feira de 08:00h às 17h), obedecidos os seguintes critérios:
- 21.5.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a DPE/MA;
- 21.5.2. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.
- 21.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

São Luís MA, 14 de Novembro de 2019.

Comissão de Licitação da Defensoria Publica do Maranhão



# ANEXO I-DO PREGÃO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço para, eventual e futura, aquisição de módulos adaptados em contêineres para 04 (quatro) unidades administrativas da DPE/MA, sendo cada uma delas composta por 3(três) módulos em estruturas metálicas "tipo contêiner", módulos habitáveis, (cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,44 metros de largura e 2,90 metros de altura, modelo HIGH CUBE 40 pés. As unidades administrativas serão instaladas nos municípios de Parnarama-MA, Cururupu-MA, Colinas-MA e Coroatá-MA. Os módulos serão produzidos em aço corten e compensado naval, todas as unidades precisam ter garantia de desempenho térmico, acústico e de durabilidade.
- **1.2.** A Administração Superior da DPE/MA poderá, por conveniência administrativa, alterar a relação de municípios acima listadas, sem que isso implique em custos adicionais ao processo de contratação, sendo os custos com transporte, montagem, instalação e adequação dos módulos responsabilidade da empresa vencedora.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO CONTRATUAL

2.1. A aquisição e adaptação de módulos em estruturas metálicas para a implantação dos novos Núcleos de Atendimento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, se justifica pela necessidade de construção de novos espaços físicos destinados às atividades realizadas pela Instituição, garantindo-se com isso, maior acesso da população carente aos serviços prestados pela DPE/MA, uma melhoria na qualidade de atendimento aos assistidos, na mesma proporção em que representam espaços de trabalho com maior segurança e conforto aos defensores públicos e colaboradores da DPE-MA. Além disso, os novos núcleos tentarão ser autossustentáveis ao utilizarem algumas técnicas de construções sustentáveis, tais como utilização de módulos em estruturas metálicas reaproveitadas (contêineres) e a instalação de energia fotovoltaica. Além disso, terão baixo custo de instalação e proporcionarão uma economia de despesas com manutenções prediais preventivas e corretivas.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **3.1.** Os módulos deverão seguir o layout especificado nos projetos arquitetônicos e complementares (ANEXO I); e caderno de especificações (Anexo II); os quais fazem parte e integram o presente Termo de Referência.
- **3.2.** Os módulos em estrutura metálica tipo contêiner, deverão seguir todas as especificações técnicas e de materiais especificadas no **Anexo II**, cabendo à **CONTRATADA** substituir os itens não aceitos pela **CONTRATANTE** em virtude da não adequação ao exigido pela **CONTRATANTE**.

### 4. LOCAL DE ENTREGA DO OBIETO

- **4.1.** Os módulos em estruturas metálicas tipo contêiner, deverão ser entregues nos endereços constantes na ordem de aquisição emitida para cada aquisição de módulos adaptados em contêineres marítimos;
- **4.2.** As despesas com transporte e instalação dos módulos são de inteira responsabilidade da empresa vencedora;
- **4.3.** Fica a carga do Setor de Obras e Reformas da DPE/MA, a emissão da Ordem de Aquisição para a aquisição dos módulos adaptados. Nesta, deverá conter a quantidade e o endereço de entrega dos mesmos.

### 5. FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS



- **5.1**. As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- **5.2.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a **LICITANTE** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a **LICITANTE** como altamente especializada nos serviços objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.
- **5.3.** Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou Insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

# 6. NORMAS DE AQUISIÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- **6.1.** A CONTRATADA fornecerá todos os módulos adaptados, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.
- **6.2.** Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.
- **6.3.** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individuais necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.
- **6.4.** A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para o fornecimento do objeto. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos no respectivo custo global.
- **6.5.** O controle de qualidade e outros controles exigidos pela **FISCALIZAÇÃO** não eximirão a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pelo fornecimento do objeto.
- **6.6.** À **FISCALIZAÇÃO** caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- **6.7. A CONTRATADA** deverá fornecer o objeto sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes.
- **6.8. A CONTRATADA** fornecerá o objeto, incluindo as instalações elétricas e hidrossanitárias necessárias, estritamente dentro dos prazos estabelecidos no Item 7 deste Termo de Referência.
- **6.9.** Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação ao objeto contratado, inclusive perante



terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

- **6.10**. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
- **6.11.** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **6.12.** A **CONTRATADA** deve credenciar preposto para representá-la permanentemente junto à **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;
- **6.13.** No ato do recebimento dos módulos em contêineres a FISCALIZAÇÃO deve executar rigorosa avaliação acerca das condições dos módulos a fim de verificar se os mesmos se encontram em perfeitas condições de utilização. Deve ser verificada a inexistência de aberturas na estrutura e nos pisos dos módulos e qualidade e condições das laterais dos contêineres. Em caso de não aprovação do recebimento, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para fornecer novo módulo em **aço corten, modelo High Cube 40 pés**.
- 7. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS.
- **7.1.** O prazo de entrega dos módulos adaptados não deverá ser superior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Aquisição emitida pela **CONTRATANTE**;
- 7.2. O prazo acima será registrado e acompanhado pela Fiscalização;
- **7.3.** Caso este prazo não possa, **comprovadamente**, ser cumprido pela CONTRATADA, esta deverá encaminhar ao CONTRATANTE justificativa plausível para o não cumprimento do prazo estipulado. Este será analisado pelo CONTRATANTE para o aceite ou não da justificativa apresentada pela CONTRATADA.
- **7.4.** A entrega dos módulos adaptados deverá obrigatoriamente ser avisada com antecedência mínima de 36hs (trinta e seis) horas pelos telefones (98) 3221-6110 / (98) 3231-0958 Ramal 245 (Setor de Obras e Reformas), no horário das 8h00min às 12h00min ou 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira;
- 7.5. O recebimento e a aceitação dos objetos dar-se-ão da seguinte forma:
- **7.5.1.** PROVISORIAMENTE: em até **05 (cinco) dias**, contados da data da comunicação, por escrito, da entrega do objeto pela **CONTRATADA** e após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do **TERMO DE REFERÊNCIA** e da **PROPOSTA COMERCIAL**, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 7.5.2. DEFINITIVAMENTE: em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo do imóvel.
- **7.6**. Os módulos adaptados objeto deste Termo de Referência serão garantidos pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de emissão do **Temo de Recebimento Definitivo** conforme o art. 618 do Código Civil e art. 54 da Lei 8.666 / 93.



**7.6.1**. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA**, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir a Ordem de Aquisição;
- **8.2.** Atestar a nota fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- **8.3.** Acompanhar e fiscalizar a aquisição dos módulos adaptados objeto deste Termo de Referência;
- **8.4**. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar a entrega do objeto;
- **8.5.** Providenciar todas as instalações físicas necessárias para que a CONTRATADA possa instalar corretamente os módulos adaptados;
- **8.6.** Rejeitar o módulo adaptado fornecido em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- **8.7.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- **8.8.** Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- **8.9.** Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações legais assumidas pela Contratada.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1.** Fornecer laudo técnico atestando a possibilidade de uso dos módulos em contêineres para a construção civil e as boas condições de utilização dos módulos em contêineres;
- **9.2.** Executar o objeto atendendo a todas as especificações e condições constantes no memorial descritivo e Anexos do Termo de Referência;
- 9.3. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;
- **9.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da DPE/MA, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- **9.5.** Efetuar a entrega e instalação dos módulos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência;
- **9.6.** Emitir nota fiscal constando as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dos módulos que deverão ser de no mínimo 05 (anos);
- **9.7.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- **9.8.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **9.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- **9.10.** Apresentar, na entrega do bem, TERMO DE GARANTIA do objeto, onde deverá constar garantia de no mínimo 05 (cinco) anos para os módulos adaptados;
- 9.11. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.

#### 10. DO PAGAMENTO

- **10.1**. A DPE/MA reservasse no direito de não efetuar o ato da atestação se o fornecimento dos contêineres não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- **10.2.** A licitante contratada apresentará nota fiscal para efetuar o pagamento pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, mediante ordem bancária creditada em conta corrente fornecida junto com a proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- **10.3.** O pagamento, realizado para cada município, será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após a data de aceite definitivo dos módulos em contêineres adaptados, a ser emitida pela DPE/MA, mediante a apresentação da nota fiscal discriminada e certidões, devidamente atestada por servidor designado para esse fim.
- **10.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, este serão restituídos à Contratada, para as correções necessárias, não respondendo a Defensoria Pública por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- **10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto estiver pendente de regulação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere qualquer pleito econômico.

### 11 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para Aquisição dos contêineres, a adjudicatária prestará Garantia, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;

Seguro-Garantia;

Carta de Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da CONTRATANTE, em conta poupança a ser informada.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de entrega do objeto estabelecido no Termo de Referência.



PARÁGRAFO QUINTO: Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a

CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de aquisição do objeto estabelecido no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O Contratante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

- a) Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
- b) A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

#### 12. VALOR ESTIMADO

**12.1.** Para estimar o valor da aquisição de contêiner foi feita pesquisa de mercado com três empresas especializadas na prestação do objeto contratado, sendo o valor estimado a média aritmética das três propostas, totalizando em R\$ 770.026,01 (setecentos e setenta mil, vinte e seis reais e um centavo);

Localidade	Valor estimado (R\$)
PARNARAMA	R\$ 195.826,45
CURURUPU	R\$ 189.230,62
COLINAS	R\$ 194.969,79
COROATÁ	R\$ 189.999,15
Valor Total Estimado (R\$)	R\$ 770.026,01

**12.2.** Para calcular os valores estimados unitário e total, foi utilizado o truncamento com duas casas decimais.

#### 13. SANSÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto deste Termo de Referência, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n. 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

### **13.2.** Advertência por escrito;

- **13.3.** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em receber a Ordem de Aquisição e/ou assinar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- **13.4.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência e/ou no Contrato;
- **13.5.** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada



pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;

- **13.6.** Pela inobservância dos demais prazos atrelados à entrega do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;
- **13.7.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- **13.8.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n. 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto n. 5.450/2005, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à DPE/MA;
- **13.9.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela DPE/MA;
- **13.10.** A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato e das demais cominações legais;
- **13.11.** As sanções previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis,
- **13.12.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução/entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração.
- **13.13.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### 14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**14.1** O objeto da presente licitação enquadra-se na definição de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, uma vez que os bens a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado.

### 15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **15.1.** O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- **15.2.** É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todoou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão. **Nayanne Barros Fegues**

Assessora de Supervisão de Obras e Reformas da DPE-MA

César Rafael P. Esser

Supervisor de Obras e Reformas da DPE-MA



# ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pelo Setor de Obras e Reformas: César Rafael Ésser

<u>Contato: (98)3221-6110/3231-5819/3231-0958, Ramal 245</u> email: <u>obrasereformas@ma.def.br</u>

**ANEXO I-** PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES

**ANEXO II- CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES** 

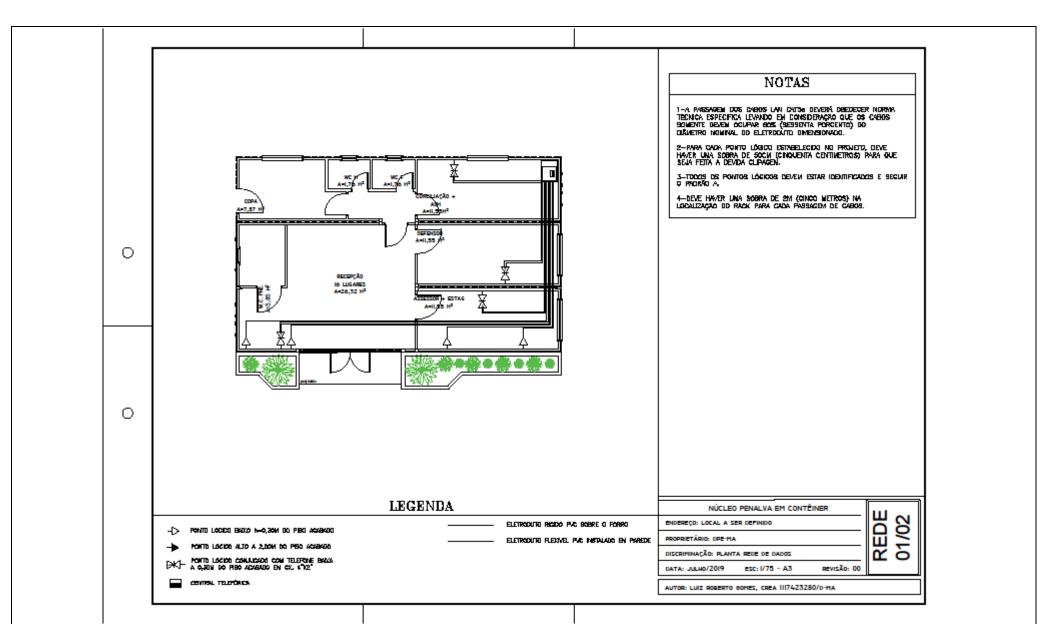


# **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

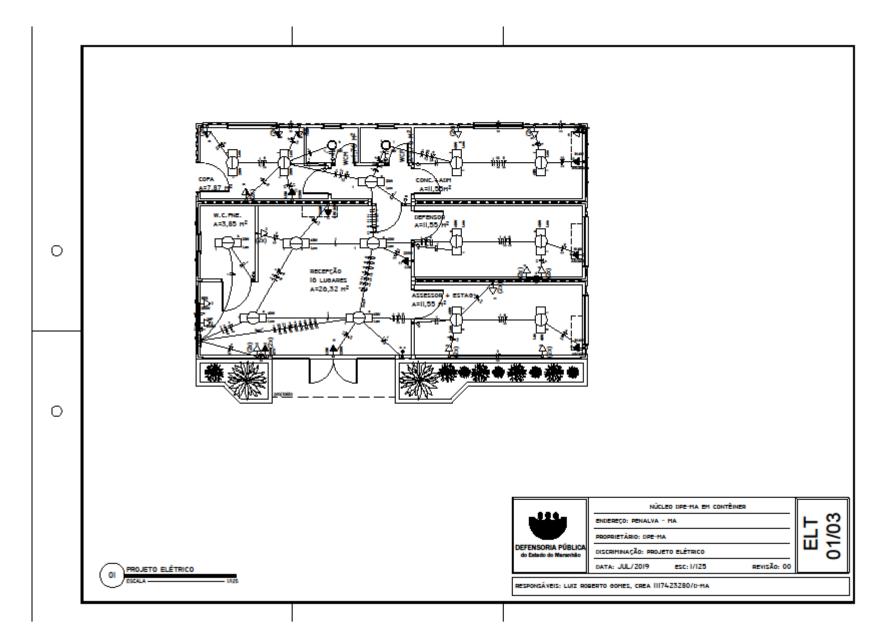
Responsável pelo Setor de Obras e Reformas: César Rafael Ésser <u>Contato: (98)3221-6110/3231-5819/3231-0958, Ramal 245</u> email: <u>obrasereformas@ma.def.br</u>

**ANEXO I-** PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES **ANEXO II-** CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

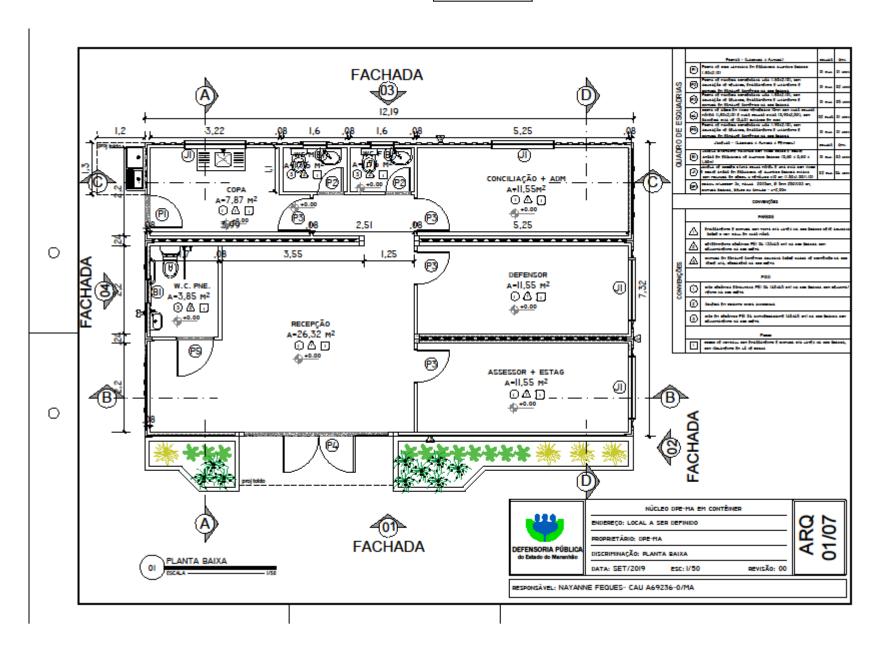




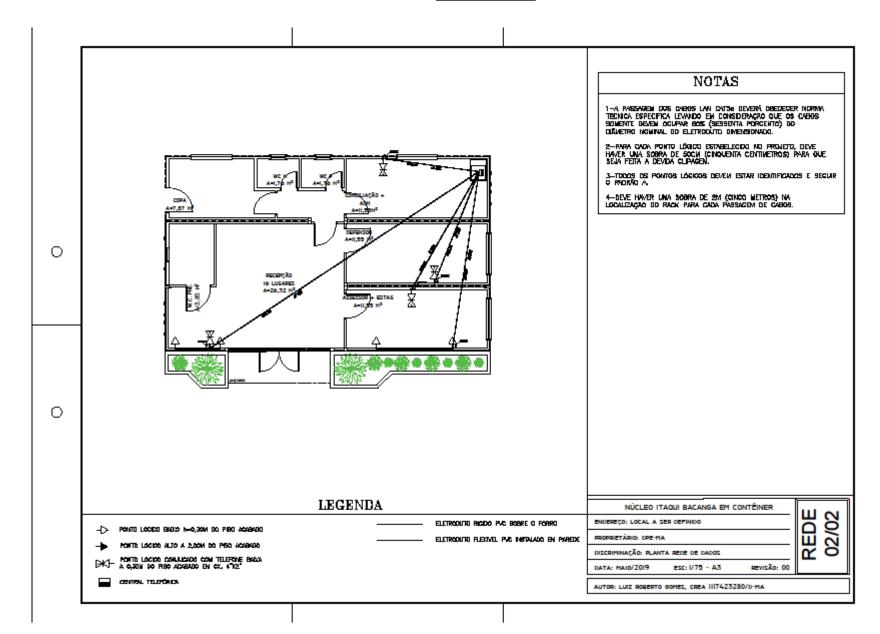




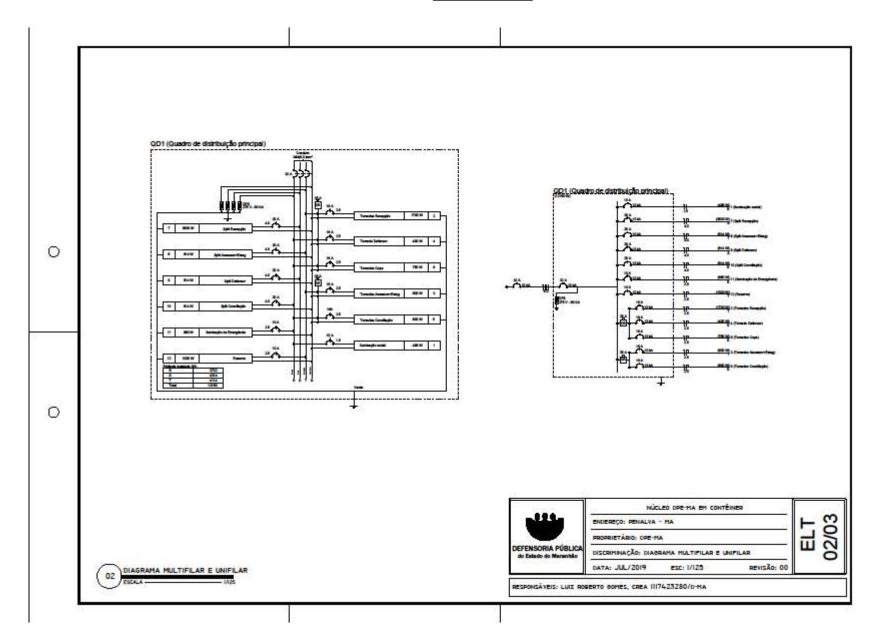




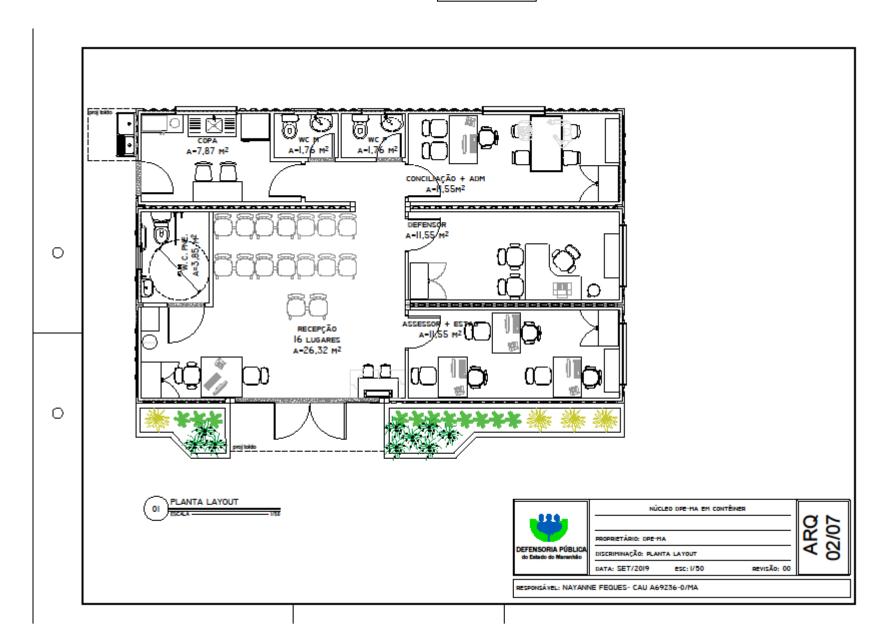




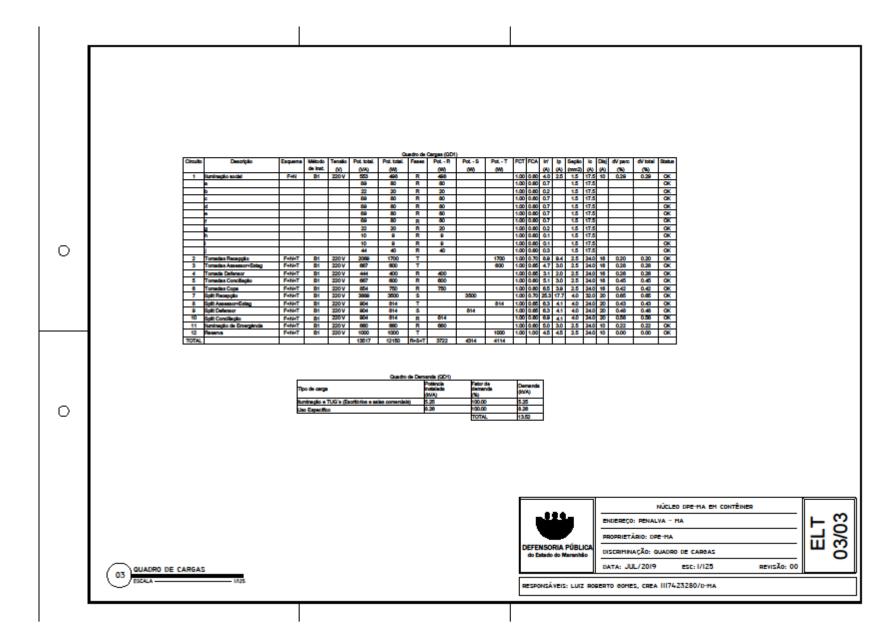




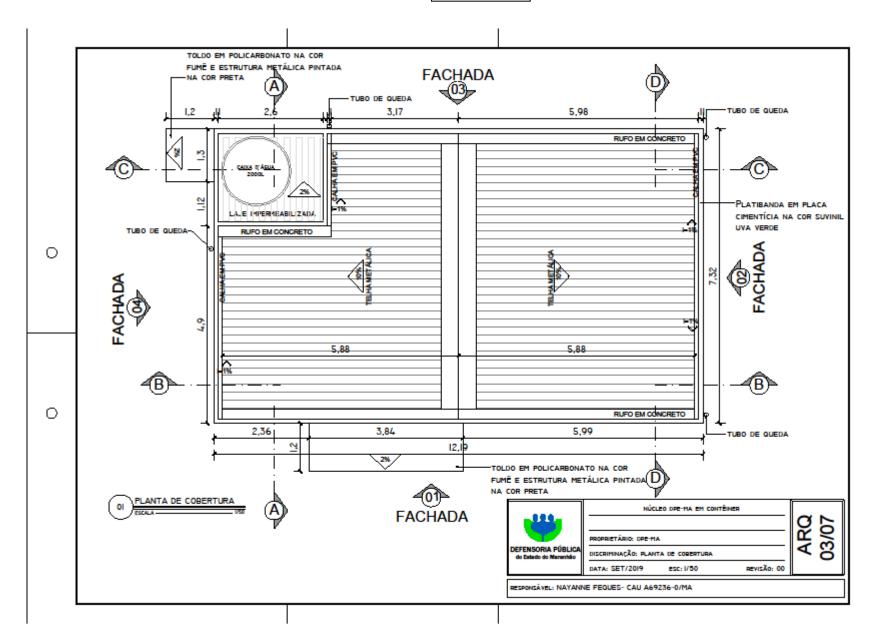




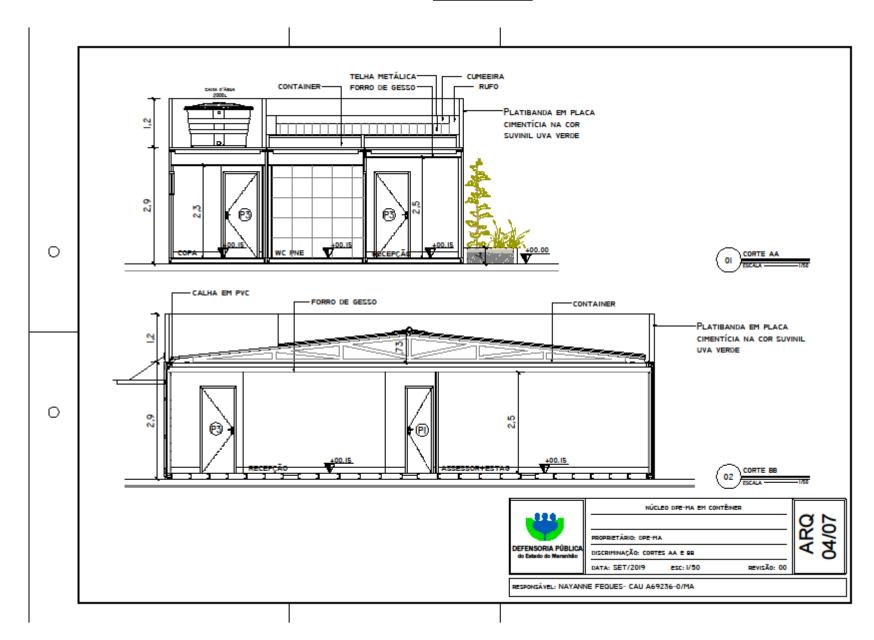




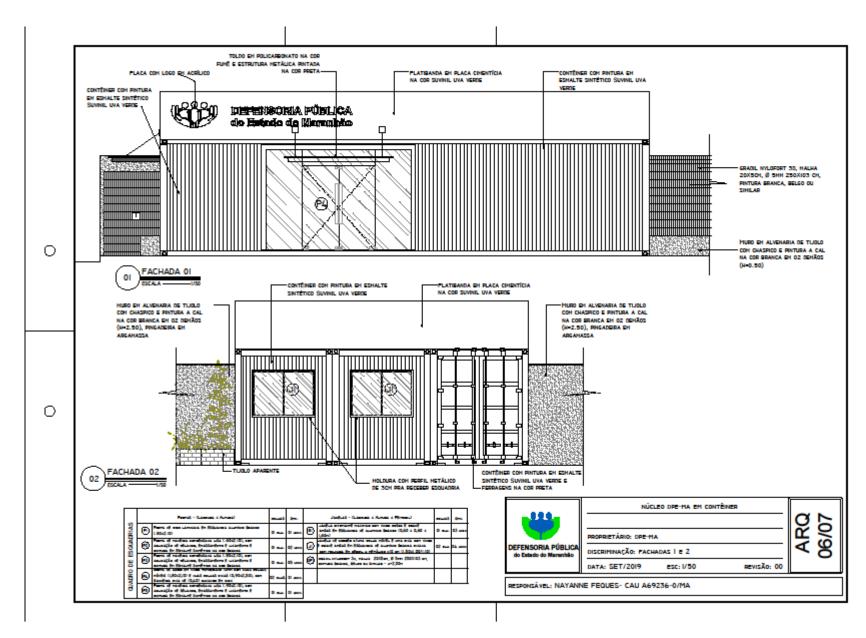




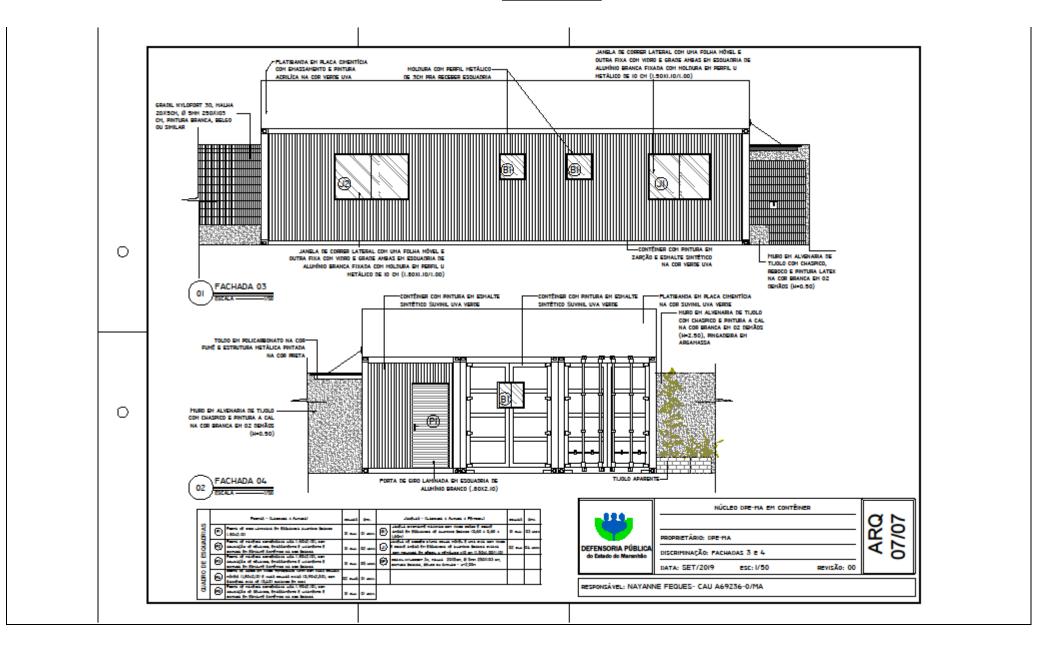














## CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES NÚCLEOS ECOLÓGICOS DPE-MA

### **FACHADAS**

- Pintura em esmalte sintético em 02 (duas) demão na cor verde uva, aplicada sobre chapa de contêiner; (cor padrão da DPE-MA);
- Platibanda em placa cimentícia com emassamento e pintura em tinta látex acrílico na cor verde uva em 02 (duas) demãos;

# INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

- Luminárias de parede tipo tartaruga;
- Colocação de 02 (duas) hastes de ferro para sustentação de 02 (dois) refletores com pintura em esmalte sintético na cor preta na fachada principal.

# RECEPÇÃO

### Piso/Rodapé/Soleira:

- 1. Execução de contrapiso em argamassa com colocação de piso em revestimento de cerâmico PEI 04 (.45x.45) na cor branca com rejuntamento na cor preta com espaçamento de 2mm;
- 2. Colocação de rodapé em cerâmica esmaltada igual à do piso, com altura de 7 cm;
- 3. Soleiras em granito cinza andorinha.

### Parede:

• Emassamento e pintura com tinta PVA látex na cor branco neve em (02) duas demãos aplicada sobre o DRY WALL;

### Teto:

 Forro de DRY WALL com emassamento e pintura PVA látex na cor branca com isolamento em lã de rocha;

### Esquadrias:

Confecção e instalação de 01 (uma) porta de abrir em vidro temperado 10 mm com duas folhas móvel (1.80x2.10) e duas folhas fixas (.90x2.10), com bandeira fixa (.40 x 1.80) e com 02 (dois) puxadores inox, 01 (uma) mola, 01 (uma) fechaduras inox, dobradiças em inox e todos os acessórios necessário para instalação;

### Climatização:

Instalação de 01(um) ar condicionado split de 36.000 Btu's;



# ASSESSOR E ESTAGIÁRIO

### Piso/Rodapé/Soleira:

- 4. Execução de contrapiso em argamassa com colocação de piso em revestimento de cerâmico PEI 04 (.45x.45) na cor branca com rejuntamento na cor preta com espaçamento de 2mm;
- 5. Colocação de rodapé em cerâmica esmaltada igual à do piso, com altura de 7cm;

### Parede:

• Emassamento e pintura com tinta PVA látex na cor branco neve em (02) duas demãos aplicada sobre o DRY WALL;

#### Teto:

 Forro de DRY WALL com emassamento e pintura PVA látex na cor branca com isolamento em lã de rocha;

### Esquadrias:

- Colocação de uma (01) porta de madeira compensada lisa (0.80 x2.10), completa, com aplicação de selador de madeira em 01 (uma) demão, emassar, lixar e pintar com tinta esmalte sintético para madeira a base de água com 02(duas) demãos na cor branca;
- Instalação de 01 (uma) janela de correr com uma folha móvel e outra fixa com vidro e grade de proteção ambas em esquadrias de alumínio branca (1.50x1.00/1.10), fixadas em moldura em perfil em U metálico de 10cm;

### Climatização:

• Instalação de 01 (um) ar-condicionado split de 12.000 Btu's;

### **DEFENSOR**

### Piso/Rodapé/Soleira:

- 6. Execução de contrapiso em argamassa com colocação de piso em revestimento de cerâmico PEI 04 (.45x.45) na cor branca com rejuntamento na cor preta com espaçamento de 2mm;
- 7. Colocação de rodapé em cerâmica esmaltada igual à do piso, com altura de 7cm;

### Parede:

• Emassamento e pintura com tinta PVA látex na cor branco neve em (02) duas demãos aplicada sobre o DRY WALL;

#### Teto:



 Forro de DRY WALL com emassamento e pintura PVA látex na cor branca com isolamento em lã de rocha;

### Esquadrias:

- Colocação de uma (01) porta de madeira compensada lisa (.80 x2.10), completa, com aplicação de selador de madeira em 01 (uma) demão, emassar, lixar e pintar com tinta esmalte sintético para madeira a base de água com 02(duas) demãos na cor branca;
- Instalação de 01 (uma) janela de correr com uma folha móvel e outra fixa com vidro e grade de proteção ambas em esquadrias de alumínio branca (1.50x1.00/1.10), fixadas em moldura em perfil em U metálico de 10cm;

### Climatização:

Instalação de 01 (um) ar-condicionado split de 12.000 Btu´s;

# CONCILIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

### Piso/Rodapé/Soleira:

- 8. Execução de contrapiso em argamassa com colocação de piso em revestimento de cerâmico PEI 04 (.45x.45) na cor branca com rejuntamento na cor preta com espaçamento de 2mm;
- Colocação de rodapé em cerâmica esmaltada igual à do piso, com altura de 7cm;

### Parede:

 Emassamento e pintura com tinta PVA látex na cor branco neve em (02) duas demãos aplicada sobre o DRY WALL;

#### Teto:

 Forro de DRY WALL com emassamento e pintura PVA látex na cor branca com isolamento em lã de rocha;

### Esquadrias:

- Colocação de uma (01) porta de madeira compensada lisa (.80 x2.10), completa, com aplicação de selador de madeira em 01 (uma) demão, emassar, lixar e pintar com tinta esmalte sintético para madeira a base de água com 02(duas) demãos na cor branca;
- Instalação de 01 (uma) janela de correr com uma folha móvel e outra fixa com vidro e grade de proteção ambas em esquadrias de alumínio branca (1.50x1.00/1.10), fixadas em moldura em perfil em U metálico de 10cm;

### Climatização:

Instalação de 01 (um) ar-condicionado split de 12.000 Btu's;



### **COPA**

### Piso/Rodapé/Soleira:

- 10. Execução de contrapiso em argamassa com colocação de piso em revestimento de cerâmico PEI 04 (.45x.45) na cor branca com rejuntamento na cor preta com espaçamento de 2mm;
- 11. Colocação de rodapé em cerâmica esmaltada igual à do piso, com altura de 7cm;
- 12. Soleiras em granito cinza andorinha.

#### Parede:

• Emassamento e pintura com tinta PVA látex na cor branco neve em (02) duas demãos aplicada sobre o DRY WALL;

### Teto:

 Forro de DRY WALL com emassamento e pintura PVA látex na cor branca com isolamento em lã de rocha;

### Louças e metais

 Instalação de pia inox de 1 cuba, com torneira de bancada cromada, tanque fixo com 2 cubas de mármore sintético e 02 torneiras cromadas de arede.

### Esquadrias:

- Colocação de uma (01) porta de giro (0.80x2.10) laminada em esquadria de alumínio branco;
- Colocação de uma (01) porta de madeira compensada lisa (0.80 x2.10), completa, com aplicação de selador de madeira em 01 (uma) demão, emassar, lixar e pintar com tinta esmalte sintético para madeira a base de água com 02(duas) demãos na cor branca;
- Instalação de 01 (uma) janela de correr com uma folha móvel e outra fixa com vidro e grade de proteção ambas em esquadrias de alumínio branca (1.50x1.00/1.10), fixadas em moldura em perfil em U metálico de 10cm;

### WC PNE

### Piso/Rodapé/Soleira:

- 13. Execução de contrapiso em argamassa com colocação de piso em revestimento de cerâmico PEI 04 (.45x.45) antiderrapante na cor branca com rejuntamento na cor preta com espaçamento de 2mm;
- 14. Soleiras em granito cinza andorinha.

### Parede:

15. Execução de revestimento cerâmico (.33x.45) na cor branca, com rejuntamento na cor preta com espaçamento de 2mm em parede de DRYWALL RU;



Folha n<sup>0</sup> \_\_\_\_ Proc. n<sup>0</sup> 1027/2019 Mat. 2223634 Setor \_**CPL**\_

### Teto:

 Forro de DRY WALL com emassamento e pintura PVA látex na cor branca com isolamento em lã de rocha;

### Louças e Metais:

 Instalação de bacia sanitária para PNE, com caixa acoplada na cor branca, barras de apoio reta em inox, lavatório suspenso com barra de apoio na cor branca e torneira de mesa cromada.

### Esquadrias:

- Colocação de uma (01) porta de madeira compensada lisa (.90 x2. 10), completa, com aplicação de selador de madeira em 01 (uma) demão, emassar, lixar e pintar com tinta esmalte sintético para madeira a base de água com 02(duas) demãos na cor branca;
- Instalação de 01 (uma) janela pivotante maximar com vidro fosco e grade ambas em esquadria de alumínio branco (.60x.60/1.60), fixadas em moldura em perfil em U metálico de 10cm;

### WC FEMININO

### Piso/Rodapé/Soleira:

- 16. Execução de contrapiso em argamassa com colocação de piso em revestimento de cerâmico PEI 04 (.45x.45) antiderrapante na cor branca com rejuntamento na cor preta com espaçamento de 2mm;
- 17. Soleiras em granito cinza andorinha;
- 18. Louças e Metais:
- 19. Instalação de bacia sanitária com caixa acoplada na cor branca, lavatório suspenso na cor branca e torneira de mesa cromada.

### Parede:

 Execução de revestimento cerâmico (.33x.45) na cor branca, com rejuntamento na cor preta com espaçamento de 2mm em parede de DRYWALL;

### Teto:

• Forro de DRY WALL com emassamento e pintura PVA látex na cor branca com isolamento em lã de rocha:

### Esquadrias:

- Colocação de uma (01) porta de madeira compensada lisa (.60 x2. 10), completa, com aplicação de selador de madeira em 01 (uma) demão, emassar, lixar e pintar com tinta esmalte sintético para madeira a base de água com 02(duas) demãos na cor branca;
- Instalação de 01 (uma) janela pivotante maximar com vidro fosco e grade ambas em esquadria de alumínio branco (.60x.60/1.60), fixadas em moldura em perfil em U metálico de 10cm;

### Louças e Metais

 Instalação de bacia sanitária com caixa acoplada na cor branca e lavatório suspenso na cor branca com torneira de mesa cromada.

## WC MASCULINO

#### Piso/Rodapé/Soleira:

- 21. Execução de contrapiso em argamassa com colocação de piso em revestimento de cerâmico PEI 04 (.45x.45) antiderrapante na cor branca com rejuntamento na cor preta com espaçamento de 2mm;
- 22. Soleiras em granito cinza andorinha;

#### Parede:

23. Execução de revestimento cerâmico (.33x.45) na cor branca, com rejuntamento na cor preta com espaçamento de 2mm em parede de DRYWALL RU;

#### Teto:

• Forro de DRY WALL com emassamento e pintura PVA látex na cor branca com isolamento em lã de rocha:

## Esquadrias:

- Colocação de uma (01) porta de madeira compensada lisa (.60 x2. 10), completa, com aplicação de selador de madeira em 01 (uma) demão, emassar, lixar e pintar com tinta esmalte sintético para madeira a base de água com 02(duas) demãos na cor branca;
- Instalação de 01 (uma) janela pivotante maximar com vidro fosco e grade ambas em esquadria de alumínio branco (.60x.60/1.60), fixadas em moldura em perfil em U metálico de 10cm;

## Louças e Metais:

 Instalação de bacia sanitária com caixa acoplada na cor branca e lavatório suspenso na cor branca com torneira de mesa cromada.

## CAIXA DE ÁGUA:

Instalação de 01(uma) caixa de água de 2.000(dois mil) L(litros);

## FINALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA

24. A contratada executará uma limpeza prévia de todos os pisos, rodapé, paredes, tetos, portas, janelas, basculantes e pele de vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira. Quanto as soleiras de granito: utilizar água, sabão neutro e flanela seca limpa, para a retirada de respingos, utilizar espátula de plástico.

Nayanne Barros Feques
Assessora de Supervisão de Obras e Reformas da DPE-MA

César Rafael P. Esser Supervisor de Obras e Reformas da DPE-MA Supervisor de Obras e Reformas da DPE-MA.



## ANEXO II- PREGÃO ELETRONICO Nº008 /2019

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Adminisirativo nº 1027/2019

#### 1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de containers (módulos habitáveis), especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 0/2019-DPE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Ender Conta		CNPJ: Telefone: e-mail:		
Grupo 1 itens	Localidade	Valor R\$	Valor Total	
01				
02				
03				
04				
	Valor Global Grupo R\$			

2.2 Aceitam cotar os bens objeto da presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 0/2019, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com preços iguais aos da licitante vencedora os seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante Legal	

#### 3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO



- 4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, afim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados peio mercado.
- 4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 4.9.1 por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o & 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, 84º do Decreto 1. 7.892, de 2013.



5.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 0<sup>1</sup>/<sub>2</sub> (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

5.5 Nada mais havendo a tratar, lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que lida e achada conforme, vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

São Luís (MA), ...... de .........de 2019.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Representante:



## Minuta de contrato

Contrato nº XXXX/2019 Processo nº 01027/2019 Pregão Eletrônico n.º XXXX

> CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA XXXX NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público -Geral do Estado **Dr. XXXXXXXX**, brasileiro, defensor público, matrícula nº XXXXXX DPE/MA, CPF n.º XXXXXXXXXX, com residência e domicílio, nesta outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, Cidade. do CNPI XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo titular RG XXXXXXXXXXXXXX, SSP/MA, XXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público Geral do Estado, conforme consta no Processo n.º 01027/2019/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º xxx/2019, Nota de Empenho nº xxxxxxxxxxx, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar № 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, e a proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de módulos adaptados em contêineres para 04 (quatro) unidades administrativas da DPE/MA, sendo cada uma delas composta por 3(três) módulos em estruturas metálicas "tipo contêiner", módulos habitáveis, (cada um deles medindo 12,00 metros de comprimento e 2,44 metros de largura e 2,90 metros de altura, modelo HIGH CUBE 40 pés), para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, a serem instaladas nos municípios de Parnarama, Cururupu, Colinas e Coroatá.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato vincula-se total e plenamente à ata de registro de preços nº XX, ao edital Pregão Eletrônico nº xxx/2019 CPL/DPE, termo de referência e a proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos bens contratados se dará por de forma parcelada mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme descrito no Termo de Referência, e serão entregues no local indicado na ordem de fornecimento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE são:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento/Aquisição;
- **b)** Atestar a nota fiscal de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- c) Acompanhar e fiscalizar a aquisição dos módulos adaptados objeto deste Contrato;
- **d)** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar a entrega do objeto;
- **e)** Providenciar todas as instalações físicas necessárias para que a CONTRATADA possa instalar corretamente os módulos adaptados;
- f) Rejeitar o módulo adaptado fornecido em desacordo com as exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- **g)** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- i) Aplicar as sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações legais assumidas pela Contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são:

- a) Fornecer laudo técnico atestando a possibilidade de uso dos módulos em contêineres para a construção civil e as boas condições de utilização dos módulos em contêineres;
- b) Executar o objeto atendendo a todas as especificações e condições constantes no memorial descritivo e Anexos do Termo de Referência;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da DPE/MA, o produto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Efetuar a entrega e instalação dos módulos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Emitir nota fiscal constando as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade dos módulos que deverão ser de no mínimo 05 (anos);
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- h) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento;
- i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Apresentar, na entrega do bem, TERMO DE GARANTIA do objeto, onde deverá constar garantia de no mínimo 05 (cinco) anos para os módulos adaptados;



k) É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço é fixo e irreajustável durante a vigência do contrato. Ressalva-se a alteração para restabelecer o equilíbrio econômico e financeiro decorrente de situações imprevisíveis que tornem excessivamente onerosos os encargos do contratado, desde que cabalmente comprovadas e autorizadas pela Contratante.

A DPE/MA reservasse no direito de não efetuar o ato da atestação se o fornecimento dos contêineres não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

A licitante contratada apresentará nota fiscal para efetuar o pagamento pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, mediante ordem bancária creditada em conta corrente fornecida junto com a proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

O pagamento, realizado para cada município, será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a data de aceite definitivo dos módulos em contêineres adaptados, a ser emitida pela DPE/MA, mediante a apresentação da nota fiscal discriminada e certidões, devidamente atestada por servidor designado para esse fim.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, este serão restituídos à Contratada, para as correções necessárias, não respondendo a Defensoria Pública por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto estiver pendente de regulação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere qualquer pleito econômico.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS

O prazo de entrega dos módulos adaptados não deverá ser superior a **60** (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Aquisição emitida pela CONTRATANTE;

O prazo acima será registrado e acompanhado pela Fiscalização;

Caso este prazo não possa, **comprovadamente**, ser cumprido pela CONTRATADA, esta deverá encaminhar ao CONTRATANTE justificativa plausível para o não cumprimento do prazo estipulado. Este será analisado pelo CONTRATANTE para o aceite ou não da justificativa apresentada pela CONTRATADA.

A entrega dos módulos adaptados deverá obrigatoriamente ser avisada com antecedência mínima de 36hs (trinta e seis) horas pelos telefones (98) 3221-6110 / (98) 3231-0958 – Ramal 245 (Setor de Obras e Reformas), no horário



das 8h00min às 12h00min ou 14h00min às 17h00min, de segu<del>hda a sexta</del> feira:

O recebimento e a aceitação dos objetos dar-se-ão da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE: em até 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da entrega do objeto pela CONTRATADA e após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA e da PROPOSTA COMERCIAL, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

**DEFINITIVAMENTE**: em até **20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela **CONTRATANTE**, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo do imóvel.

Os módulos adaptados objeto do Termo de Referência serão garantidos pelo prazo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de emissão do **Temo de Recebimento Definitivo** conforme o art. 618 do Código Civil e art. 54 da Lei 8.666 / 93.

Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA**, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução do objeto deste Contrato, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A DPE/MA reservasse no direito de não efetuar o ato da atestação se o fornecimento dos contêineres não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

A Contratada apresentará nota fiscal para efetuar o pagamento pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, mediante ordem bancária creditada em conta corrente fornecida junto com a proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a data do aceite definitivo dos módulos em contêineres, a ser emitida pela DPE/MA, mediante a apresentação da nota fiscal discriminada, de acordo com a nota de empenho e atesto por servidor designado para esse fim.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, estes serão devolvidos à Contratada, para as correções necessárias, não respondendo a Defensoria Pública por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de regulação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere qualquer pleito econômico.

### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até 31/12/xxxx, os quais serão contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade

UG: XXXXXXXXXXXXX



## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25%

(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato e das demais cominações legais;

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;

Pela inobservância dos demais prazos atrelados à entrega do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido;

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n. 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto n. 5.450/2005, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à DPE/MA;

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela DPE/MA; As sanções previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis,

Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução/entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93.



- A CONTRATANTE poderá rescindir este CONTRATO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do CONTRATO, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1° do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade CONTRATADA;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**:
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

Para garantir a execução contratual, a Contratada prestará Garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, cujo prazo de validade não poderá ser inferior ao prazo de vigência deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A garantia será prestada em qualquer das seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro ou Título da Dívida Pública;
- Seguro-Garantia;
- Carta de Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá encaminhar-se ao Setor Financeiro do órgão participante, que o aplicará, de forma a preservar o seu valor monetário, uma vez que o seu valor será depositado em nome da CONTRATANTE, em conta poupança a ser informada.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a modalidade escolhida for Seguro-Garantia, a CONTRATADA fará entrega à CONTRATANTE da competente Apólice, em nome do órgão participante, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de execução do contrato estabelecido no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUÍNTO: Se a escolha recair na modalidade Fiança-bancária, a CONTRATADA fará entrega da Carta de Fiança Bancária, no original, emitida por instituição financeira em funcionamento no País, em nome do órgão participante, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de



imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, devendo ter validade mínima de 60 (sessenta) dias além do prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO: O Contratante poderá descontar do valor da GARANTIA DE EXECUÇÃO toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

- Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a GARANTIA deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.
- A garantia será liberada após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente do órgão participante.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do fornecimento contratado será realizada através do servidor xxxx, cargo, matrícula xxx .

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

O presente CONTRATO rege-se pelo Edital do Pregão (SRP) nº XX/XXX e seus Anexos, pelas disposições expressas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas demais cominações legais pertinentes e os casos omissos serão solucionados consoante os princípios jurídicos aplicáveis à luz das referidas leis e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, observando o § 3º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, nos seguintes casos:

## I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei:

#### II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento contratado;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), de de 2019.

## XXXXXXXXXXXXXXXX CONTRATANTE

## 

TESTEMUNHAS:	
Nome:	_ CPF nº
Nome:	_CPF nº